



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**



LEI Nº 357/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013

**Disciplina a Suspensão no Fornecimento de
Energia Elétrica no Município de Abaetetuba**

A Prefeita Municipal de Abaetetuba, Francineti Maria Rodrigues Carvalho, Faço saber que a Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido na circunscrição do município o corte do fornecimento de energia elétrica, pela fornecedora desse serviço, por atraso de pagamento, nos dias de sexta, sábado, domingo e feriados.

Art. 2º - O não cumprimento dessa normativa acarretará a concessionária desse serviço, o pagamento de 1.000 (mil) Unidades Fiscais Municipal, por dia de suspensão no intervalo indicado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 28 de
Maio de 2013.**

**Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba**